



**MUNICÍPIO DE PIÚMA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**LEI Nº 1.898, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2012**

*Altera dispositivo da Lei nº 1.843, de 23 de dezembro de 2011, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do quadro técnico e administrativo do Poder Executivo do Município de Piúma.*

O povo do Município de Piúma, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** O § 2º do art. 38 da Lei nº 1.843, de 23 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 38. (...)*

*§ 2º Ficam extintos com a vacância os seguintes cargos:*

*I - Condutor de Turismo;*

*II - Auxiliar de Serviço Mecânico;*

*III - Desenhista Projetista;*

*IV - Auxiliar Fiscal;*

*V - Mecânico;*

*VI - Bibliotecário."*

**Art. 2º** Ficam convalidados, desde 23 de dezembro de 2011, todos os atos atinentes ao cargo de Assistente de Comunicação Social.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piúma, 7 de novembro de 2012,  
48º aniversário da emancipação político-administrativa.

**José Ricardo Pereira da Costa**  
Prefeito

PUBLICADO NA FORMA DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO